

**019/2022 - CONTRATO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO DE  
EXTENSÃO – QUALIDADE DO LEITE**

**PATROCINADORA: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRDDUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA**, sediada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Itambé, nº 10, Bloco 1, 3º andar, bairro Floresta, CEP: 31.150-150, inscrita no CNPJ sob nº 17.249.111/0001-39, neste ato assinado por seu Presidente Marcelo Candioto Moreira de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.480.876-68 e seu Vice Presidente Marcos Elias, inscrito no CPF/MF sob o nº.012.568.280-48.

**GESTORA: Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte Minas - FUNDETEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº00 49 404/0001 - 00, com sede na cidade e comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, nº143, CEP 39400-629, neste ato representada legal e estatutariamente por seu Diretor-Presidente, Otaviano de Souza Pires Júnior, brasileiro, casado, professor universitário e inscrito no CPF(MF) sob o nº187 626 036 04.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado, o presente Contrato de Patrocínio para execução do projeto de extensão – Qualidade do Leite, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**Cláusula Primeira: DO OBJETO**

1.1. Este contrato terá como objeto o patrocínio prestado pela **PATROCINADORA** à **GESTORA** para a execução do projeto de extensão – Qualidade do Leite, que será realizado no período de 01 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024.

*1.1.1.* As partes seguirão o estabelecido no projeto de extensão – Qualidade do Leite, e proposta da patrocinadora, partes integrantes deste documento.

**Cláusula Segunda: DO PATROCÍNIO**

2.1. A **PATROCINADORA** destinará o valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), à **GESTORA**, para fins de patrocinar a realização do projeto de extensão – Qualidade do Leite que prevalecerá pelo período de um ano, referente ao *Ciclo Norte de Minas 2023/2024*, podendo ser renovado anualmente.

2.1.1. O patrocínio será realizado após emissão de nota fiscal pela **GESTORA** no valor pactuado com vencimento em 15/05/2023 através de pagamento por boleto bancário, em favor da **PATROCINADORA**.

**Cláusula Terceira: DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. DA PATROCINADORA**

3.1.1. Efetuar patrocínio como descrito na cláusula segunda;

3.1.2. Fornecer a sua logomarca para ser divulgada no evento em até 30 dias úteis antes da realização dos eventos;

## **3.2. DA GESTORA**

- 3.2.1. Receber, gerir e administrar os recursos doados pela **PATROCINADORA** em conformidade com a cláusula segunda;
- 3.2.2. Emitir a nota fiscal nos termos da cláusula segunda;
- 3.2.3. Proporcionar visibilidade da marca através de publicações da logomarca no material de divulgação, distribuição de material da empresa.

### **Cláusula Quarta: DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O presente contrato terá duração até 01 de maio de 2024.

### **Cláusula Quinta: DA RESCISÃO**

- 5.1. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.
- 5.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou força maior, as partes deverão pactuar outra data para a realização do mesmo.
- 5.3. Os valores doados não serão devolvidos, salvo se comprovada a utilização em finalidade diversa do contrato celebrado.

### **Cláusula Sexta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Caso a **GESTORA** necessite fazer alterações no contrato proposto, deverá fazer solicitação por escrito à **PATROCINADORA**, justificando a necessidade dessas. Conforme a **PATROCINADORA** julgue o pedido total ou parcialmente procedente, fornecerá à **GESTORA** uma autorização escrita relativa às alterações aprovadas.
- 6.2. As partes se comprometem a, durante o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução do presente Contrato, observar e cumprir o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como outros dispositivos legais aplicáveis, procedendo de forma legal e adequada todo o tratamento de dados pessoais que possa vir a ser necessário ao desenvolvimento deste Contrato no estrito cumprimento da Lei.

### **Cláusula Sétima: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 7.1 As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais objeto do Contrato apenas para fins lícitos e expressamente informado aos mesmos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares dos dados pessoais e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018 e demais normas legais e infra legais relativas à proteção de dados pessoais. As Partes declaram que possuem sistemas com requisitos mínimos de Segurança da Informação, que preconizam pela segurança e proteção de dados pessoais tratados e concordam em empregar meios razoáveis para proteção de dados armazenados nos respectivos sistemas.

### **Cláusula Oitava: DA CONFIDENCIALIDADE**

8.1 A GESTORA deverá garantir que todos os dados e informações obtidos durante a execução do projeto de extensão – Qualidade do Leite, objeto do presente instrumento, sejam devidamente protegidos, obrigando-se as partes envolvidas a manter sigilo sobre o conteúdo deste contratobem como de quaisquer dados materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos, que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhes sejam confiados, ficando-lhes vedado, sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiro, especialmente aquelas informações obtidas pelos alunos que participarão do projeto nas fazendas dos produtores da PATROCINADORA, salvo mediante consentimento prévio e por escrito da outra parte da informação sigilosa, sob pena de assim não o fazendo, responder por perdas e danos, além da responsabilização penal, administrativa e outras advindas da quebra do sigilo das informações.


8.2 Não serão consideradas Informações Confidenciais: (a) informações que eram, comprovadamente, de conhecimento, de forma legal e lícita, da Parte receptora antes de sua divulgação; (b) a informação que se tornar, após o momento da sua divulgação, de domínio público por razão não imputável à Parte receptora; (c) informação divulgada para a Parte receptora por terceiros que não estejam sob uma obrigação de confidencialidade com a Parte reveladora antes de sua divulgação; (d) informações desenvolvidas independentemente pela Parte receptora, sem violação de obrigação de confidencialidade e sem uso de qualquer Informação Confidencial para o desenvolvimento independente de tais informações; e (e) informações que devam ser divulgadas em resposta a consultas expressas por Autoridades Governamentais competentes em virtude de lei ou em decorrência de processos judiciais ou administrativos, desde que a Parte reveladora seja tão logo possível notificada quanto à necessidade de divulgação, para que lhe seja dada a oportunidade de se opor à divulgação, devendo a Parte receptora usar esforços comercialmente razoáveis para garantir o tratamento confidencial das informações assim divulgadas.

**Cláusula Nona: DO FORO**


Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros, 05 de maio de 2023.

DocuSigned by:  
  
688BE99D24184EC...

**Marcelo Candiotto Moreira de Carvalho**  
Presidente

DocuSigned by:  
  
E63E9B2BD6F44CF...

**Marcos Elias**  
Vice Presidente


DocuSigned by:  
  
8C506946300D42D...

**Cássio Roberto de Melo Camargos**  
Gerente de Qualidade e Integração

DocuSigned by:  
  
0C0C40E21814425...

**Fernanda Alves da Cruz Mauro**  
Jurídeo CCPR

**COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINASGERAIS LTDA**

DocuSigned by:  
  
5EE4800B44448C...

**Prof.Otaviano de Soza Pires Junior – Diretor Presidente**  
**FTNDETEC - Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e**  
**Inovação do Norte Minas**

Testemunhas:

Nome:Haroldo de Moraes Lopes  
CPF: 470.842.866.91

Nome:  
CPF:

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO E CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

A empresa COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - CCPR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.249.111/0001/39, sediada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Itambé, nº 10, Bloco 1, 3º andar, bairro Floresta, CEP: 31.150-150, declara estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).

A empresa COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - CCPR informa que realiza o tratamento dos dados pessoais dentro dos limites legais, e adota medidas de segurança adequadas para garantir a privacidade no tratamento dos dados pessoais em conformidade com a legislação de Privacidade e Proteção dos Dados.

Da mesma forma, a empresa COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - CCPR espera que VOCÊ FORNECEDORA DE SERVIÇOS, adote as melhores práticas de segurança da informação para garantir a privacidade em todo o ciclo de vida dos dados pessoais, e que também, esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).

Contagem, 8 de maio de 2023

DocuSigned by:



686BE99D24184EC...

---

COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS

LTDA. - CCPR

CNPJ sob o nº 17.249.111/0023-44

DocuSigned by:



5EE4600B444446C...

---

**FTNDETEC - Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte Minas**

CNPJ sob o nº00 49 404/0001 - 00